



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Teatro Municipal
Diretoria Administrativa e Financeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Cortinas de Boca de Cena para o palco do Teatro Municipal do Rio de Janeiro

Modalidade: Licitação por Pregão Eletrônico, com base no art. 06, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: SEI-180001/002168/2024

Prazo de vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias

Forma de Pagamento: Parcela única

1. INTRODUÇÃO

A cortina boca de cena é o primeiro elemento do cenário e serve de cartão de visita de um teatro ou de uma casa de ópera. Especialmente, a cortina boca de cena separa o palco do auditório, criando expectativas e prefigurando o movimento por detrás dela. Além disso, podem ser utilizadas de várias formas, como cortina principal, cortina de palco, pano de fundo ou cortina de intervalo.

Diante disso, considerando que atualmente o Teatro Municipal não possui cortina boca de cena, o presente estudo visa demonstrar os objetivos a serem alcançados com a contratação de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Confecção de Cortinas de Boca de Cena, com fornecimento de material.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

(I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

O Teatro Municipal do Rio de Janeiro possui 115 anos, é um dos principais teatros da América Latina e o único no Brasil que possui Ballet, Coro e Orquestra próprios. A média anual da Instituição é de 180 mil visitantes, contendo em sua programação Óperas, Concertos e Balés que proporcionam a preservação e divulgação da cultura no país. Depois de mais de dez décadas, o TMRJ segue honrando o seu legado clássico e, ao mesmo tempo, mostra estar sempre se atualizando. Preserva a memória e todo um repertório de valor imensurável, ao mesmo tempo que assume a função de espelhar seu momento.

Para, além disso, por se tratar de um bem tombado estadual pelo INEPAC (Processo: 03/0408/71 – Portaria E-02) desde janeiro de 1971, e bem tombado federal pelo IPHAN (processo 860-T-62) desde maio de 1973, torna-se ainda maior a responsabilidade do gestor sobre a manutenção das características originais do espaço em bom estado de conservação.

Com o propósito de garantir as portas abertas de forma plena e continuar oferecendo um serviço de excelência, o Teatro Municipal precisa revitalizar suas instalações e equipamentos, dentre elas a **Confecção de Cortinas de Boca de Cena para o Palco do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, com Mecanismo de Abertura.**

Deste modo, justifica-se a aquisição de uma nova cortina para o palco em função do visível desgaste sofrido pelo tempo, como forma de manutenção e preservação de características históricas do Teatro. Com o propósito de seguir com a plenitude de suas atividades e continuar oferecendo um serviço de excelência, esta Fundação vem trabalhando para revitalizar suas instalações, trazendo maior segurança, beleza e conforto, tanto para as equipes de funcionários, quanto para o público que frequenta nossas instalações.

Sendo a motivação desta contratação, manter o espaço físico cultural denominado de Teatro Municipal do Rio de Janeiro em perfeitas condições de uso para os eventos, por todo o exposto, a contratação da empresa irá solucionar o problema em questão.

2.1. Contratações Anteriores

(II e IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), foi encontrada uma contratação similar feita pela Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro no ano de 2022, por Pregão FTMRJ, processo SEI-180005/000096/2022 (concluída).

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

(III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

- ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000024/2025;
- Data de publicação no PCNP: 01/08/2024 - última atualização 22/02/2025;
- ID do item no PCA: 7974;
- LINK: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/24>

2.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Unidade Orçamentária: 156100;
Programa de Trabalho: 13.392.0509.4837;
Natureza da Despesa: 449052;
Fonte de Recursos: 1.7.19.228.

A presente demanda está em conformidade com Plano de Contratação Anual – PCA e com o Plano Anual de Manutenção.

3. SETOR DEMANDANTE

Conforme o D.O.D. (84623829) incluído neste SEI, o Setor Demandante será a Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção- DIVEAM da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo requisitada a demanda pelo engenheiro responsável, Chefe da Divisão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Análise do Cenário Externo

Foram avaliadas os fatos externos a fim de demonstrar os impactos de modo positivo e negativo ao ambiente do objeto. Segue:

a) Impactos positivos:

- Restituir ao Teatro a cortina de boca de cena ;
- Ocultar o cenário e o palco durante os atos nas apresentações;
- Garantir a harmonia estética e a qualidade;

b) Impactos negativos:

- Prazo da encomenda do tecido para a confecção; (60 dias para encomendar)
- Prazo de confecção;
- Instalação com o cronograma da temporada

4.2. Levantamento de Mercado

(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Em consulta ao mercado identificamos que em razão da natureza finalística desta casa de espetáculos, o objeto a ser contratado não é comum perante os outros órgãos públicos, mas conseguimos encontrar serviços similares em cortinas.

O quadro abaixo representa o resumo do diagnóstico obtido pelo estudo:

Nº do PE	Órgão	Prazo de Vigência (mês)	Valor Global	Prazo de início do serviço	Critério de Julgamento	Divisão dos Lotes
PE 013/22 R1	FUNARJ	21/10/22	R\$ 228.400,00	23/08/2022	Pregão menor preço por Lote	1
PE 004/22	FTMRJ	23/08/22 até 21/12/22	R\$ 886.998,00	23/08/2022	Pregão menor preço por Lote	1

4.2.1. Modelo de Contratação

Foram identificadas 2 (duas) possíveis as alternativas disponíveis no mercado:

a) Adquirir uma cortina boca de cena e com a nossa mão de obra instalar em nossas dependências. Verificamos que não temos mão de obra especializada para tal e muito menos para a abertura no modelo italiano como sempre foi feita. No momento não possuímos a cortina de boca de cena, porque devido ao desgaste ao longo do tempo ela foi rasgada.

b) Segunda opção, contratar uma empresa especializada na confeccionar a cortina e instalar com sua mão de obra, inclusive com projeto de abertura no modelo italiano, por meio de Pregão Eletrônico, visto que esta solução é a mais consolidadas e amplamente adotadas, bem como as atuais práticas de mercado.

Dado isto, concluímos que a alterantiva (b) se apresenta como melhor solução, visto que esta Administração não possui expertise, mão de obra, tampouco recursos de confecção.

O modo de disputa será Aberto.

4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

Neste seguimento identificamos as seguintes empresas atuantes neste setor:

- a) Empresa 1 - Recreio Cortinas - ([Recreio Cortinas](#))
- b) Empresa 2 - Fulteck Engenharia - (Link: [Fulteck](#))
- c) Empresa 3 - Cineplast - (Link: [Cineplast](#))

4.2.3. Descrição da Solução

A solução recomendada consiste em ato de contratação de serviço especializado na confecção de cortina de boca de cena com fornecimento de material, que nada mais é que a contratação remunerada de serviços com características de desempenho, qualidade e especificações reconhecidas e usuais do mercado, além de estarem disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversos prestadores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, e também a instalação deste objeto em nossas dependências, enquadrando-se na categoria de serviços comuns. O detalhamento completo está especificado no item 9.3 e sub-itens

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação é correlata ao Sistema de Automação Waagner Biro, sistema citado no processo em andamento [SEI-180001/002169/2024](#), necessário ao funcionamento da cortina. A integração entre a cortina e o mecanismo de abertura deve ser cuidadosamente planejada e executada, visando à plena funcionalidade e à satisfação das necessidades técnicas do Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

O mecanismo de abertura pré-existente (cabos ligados ao sistema Waagner Biro), devem ser conectados na cortina e os testes deverão ser feitos manualmente sem depender do sistema de automação.

Ambos os processos devem ser executados de forma integrada para garantir o funcionamento adequado do conjunto. A empresa contratada será responsável tanto pela confecção da cortina quanto pela instalação do mecanismo de abertura.

4.2.5. Do não parcelamento do Objeto

(VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Considerando o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da **Lei 14.133/2021**, que prevê o parcelamento da solução, optou-se por uma abordagem diferente. A justificativa para o **não parcelamento** da contratação é a seguinte:

Embora o parcelamento seja uma prática comum, a opção pela solução única não compromete a competitividade. Pelo contrário, ela assegura a participação de licitantes interessados em confeccionar a cortina boca de cena completa com bandô, etc e ainda sua instalação com modelo de abertura italiano.

Desta forma, a escolha pela solução única visa otimizar a qualidade, a economia e a eficiência, com um fornecedor único, a fim de evitar riscos ao conjunto total do objeto (tais quais diferenças nos materiais, imperfeições e prejuízos), ocasionando a necessidade de reparos. Cabe ressaltar que além do fornecimento e instalação, a empresa deverá apresentar projeto.

Diante disto alcançamos a **economia de escala e qualidade**, bem como, redução de custos de gestão dos contratos.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

(VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Foi realizada pesquisa de "benchmarking" junto a outros entes federativos para identificar às soluções que são costumeiramente contratadas e analisadas as possibilidades que o mercado oferece, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficiência e padronização, de forma a suprimir os riscos da Administração Pública.

O quadro abaixo representa o resumo do diagnóstico obtido pelo estudo:

Nº do PE	Órgão	Prazo de Vigência (mês)	Valor Global	Prazo de início do serviço	Critério de Julgamento	Divisão dos Lotes
2023002059	FUNARJ	23/08/22 até 21/10/22	R\$ 228.400,00	21/10/2022	Pregão menor preço por Lote	1
2022005042	FTMRJ	23/08/22 até 21/12/22	R\$ 886.998,00	23/08/2022	Pregão menor preço por Lote	1

O quadro acima apresentou o resultado mais aproximado ao objeto que será contratado.

4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), foi encontrada uma contratação similar feita pela Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro no ano de 2022, sendo ela uma aquisição por Pregão FTMRJ, processo [SEI-180005/000096/2022](#) (concluída).

4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Em consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), Foi encontrada uma contratação similar feito por órgãos do Estado do Rio de Janeiro com o referido objeto.

Pregão Eletrônico realizado em 2023 sob o N.º PE 0008/2020 R1 – PMERJ – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. AQUISIÇÃO DE CORTINAS HOSPITALARES.

4.2.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada uma pesquisa visando identificar contratações similares realizadas por outros Estados ou Entidades da Administração Pública.

Ressaltamos que, mesmo sem contratações similares identificadas, o presente ETP busca assegurar que o objeto proposto atende às necessidades identificadas e segue parâmetros técnicos e legais compatíveis com a realidade do mercado.

4.2.6.4. Conclusão do Benchmarking

Isto posto, ainda se viu que o critério de julgamento mais adotado foi o de Menor Preço, que é aceito pelo SIGA-RJ. Todavia, no presente caso, será adotado o critério de julgamento de **Menor Preço Global**, conforme estabelecido na [Lei nº 14.133, de 2021](#), que instituiu o novo marco legal da contratação pública no Brasil, o qual refere-se à possibilidade de avaliar e comparar propostas em licitações com base no preço de cada item individualmente, ou seja, ao invés de considerar apenas o preço global da proposta, os licitantes podem ter seus preços analisados separadamente para cada item que compõe o objeto da licitação.

Foram identificadas contratações semelhantes ao objeto em questão em outros órgãos do Estado, incluindo em nossa própria fundação. No entanto, os valores encontrados não são compatíveis devido às diferenças nas especificações e no porte do nosso objeto.

Concluimos que no presente caso, será adotado o critério de julgamento de Menor Preço Global.

Pesquisamos fornecedores para adquirir estimativa de preços em consulta ao mercado conforme o próximo item.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

(inciso V, do art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Concluímos que a estimativa média se encontra no valor de R\$ 1.444.093,00. (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil e noventa e três reais).

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

Os princípios que circundam as licitações e a solução adotada em todo ordenamento Jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial:

- [A Lei nº 14.133, de 2021](#)
- Decreto nº 48.816/2023

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Existe a obrigatoriedade de audiência pública para contratações de grande vulto, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e quando se tratar de contratações de serviços e fornecimentos contínuos o valor deverá ser aferido pelo valor estimado para o primeiro ano de contratação, na forma dos §§2º e 3º, do supracitado artigo.

Deste modo, considerando que o valor desta contratação se encontra abaixo do valor previsto em lei, sugere-se pela **não realização de audiência pública**.

8. CONSULTA AO MERCADO

Foi realizado cotações por email para a empresa Hollywood Store (84971959) e MultiLuz Persianas (83266637) para estimativa de custos.

Em consulta ao Mercado recebemos 2 (dois) orçamentos, conforme anexos:

De acordo a Composição de Custos Unitários

Cotação 1: R\$ 1.759.486,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), **conforme documento em anexo (83266637)**

Cotação 2: R\$ 1.128.700,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil e setecentos reais), **conforme documento em anexo (84971959)**

8.1. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Considerando que a pretensa contratação se encontra com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sugere-se a não reserva de cota e não direcionamento à exclusividade para Micro e Pequenas Empresas.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

O objeto deste estudo compreende a Contratação de empresa especializada em confecção de Cortina de Boca de Cena e da instalação em nossas dependências conforme fotos Figura, 1, 2 e 3 (Item 9.5) e ainda observar o modelo de abertura italiano. (Catenária) Plantas em anexo (83265930 e 83265932)

9.2. Código e descrição resumida do Objeto:

ID SIGA / CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UN. RECEBIMENTO	QUANT
ID: 99981 Cód do Item: 0594.0001.0004	SERVICO DE TAPECARIA E CORTINA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO E INSTALACAO DE CORTINAS Detalhamento: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA COMPLETA, COM MECANISMO DE ABERTURA.	Unidade	01

Fontes: SIGA / RJ – Compras Públicas

9.3. Informações Complementares

A cortina da boca de cena, com o franzido e movimento impactante do veludo em cor nobre com passamanarias douradas, transporta a plateia para lúdico e para o encantamento do espetáculo.

Para que isto aconteça é preciso perfeição e expertise. Uma boa cortina de cena precisa ter características que garantam não revelar ao público, antes do espetáculo começar, nada do que não precise ver ainda.

Com funções não só decorativas e, mas principalmente com funções cenotécnicas, a cortina da boca de cena tem importante papel acústico e de vestimenta cênica.

9.3.1.1 Confecção

- O Tecido deverá ser encomendado com **pedido mínimo de 60 dias**.
- É necessário que a confecção possibilite maleabilidade para o franzido e perfeito caimento, porém exige resistência de fibras devido a seu grande peso, consequência de sua grande dimensão. Pela dimensão de nossa boca de cena, 14,00 m x 16,00 m, o peso aproximado da cortina é da ordem de 1 tonelada, onde devem ser gastos, aproximadamente, 560 m² de veludo, considerando franzidos. Além disto, ainda temos bandô junto ao arco.
- Com a gramatura de veludo correta (g/cm²), a trama mais fechada garante total isolamento da luz entre os ambientes – sala de espetáculo e palco. E os custos são diretamente proporcionais à gramatura e a composição do tecido.
- Os serviços referem-se à confecção da cortina em veludo, 100% algodão, Ignifugado, com franja e bandô, ambos com passamanaria, para a Sala de Espectáculos do Teatro Municipal. A cortina deverá seguir o modelo da cortina anterior, conforme Figuras 1, 2 e 3 deste documento. O Modelo de abertura da cortina é o modelo italiano.

9.3.1.1.1 Cortina

- Abertura modelo italiano; (Figura 1)

- b) Tecido em veludo 100% algodão, com gramatura de 650g/m², com detalhes em franja e passamanarias na cor “ouro”;
- c) Ignificado conforme norma CBMERJ, com classificação de reação ao fogo M1;
- d) Pregueado na proporção mínima de 2, 5 vezes a largura do vão,
- e) Dimensões da Cortina: **21,60 m x 18,00 m** - Cor: referência cor “vinho” – similar à cor 602/15, da VC Veludos , conforme amostra em anexo. (86998808)
- f) Transpasse mínimo de 2,00 m;
- g) Entremeio de isolante tipo “bidim” 4mm, ignifugado;
- h) Peso de chumbo na bainha;
- i) Forro em lonita/brim 100% algodão, ignifugado;
- j) Lona especial 100% algodão, ignifugada, como base superior para sustentação da cortina;
- k) Fixação com lona e ilhoses na vara de sustentação;
- l) Franjas da parte inferior da cortina em fios de seda na cor “ouro”, com 70 cm de altura, com galão na parte superior e vertical no cruzamento, e uma linha de passamanarias acima da franja, conforme Figura 2;
- m) Argolas e cabos de aço especiais;

9.3.1.1.2 Bandô

- a) Tecido em veludo 100% algodão, com gramatura de 650g/m², com detalhes em franja e passamanarias na cor “ouro”; (Figura 3)
- b) Ignifugado conforme norma CBMERJ, com classificação de reação ao fogo M1;
- c) Dimensões do Bandô: **17,10 m com alturas de 5,50 m, 5,10 m, e 4,0 m;**
- d) Cor: referência cor “vinho” – similar à cor 602/15, da VC Veludos , conforme amostra em anexo.
- e) Bandô em 3 (três) partes, franzido, com franjas em todo contorno inferior;
- f) Franjas do bando em fios de seda na cor “ouro”, com 15 cm de altura, com galão na parte superior,
- g) A cortina deverá estar apta para receber polias e cabo de aço ¼”, 6 x 37 AACI , para a catenária, com alma flexível , para melhor recolhimento das cortinas, conforme projeto de 2010 e revisões necessárias; Plantas em anexo (83265930 e 83265932)
- h) A disposição das roldanas da catenária deverá ser definida, junto à produção da cortina, e previamente aprovada pelos projetistas e/ou responsável pela manutenção mecânica, junto ao Palco;

9.3.1.2 Instalação

- a) Deverá ser feita conferência de medidas no local;
- b) Confecção da Cortina e instalação com todos os ajustes necessários;
- c) Mecanismo de Abertura; Modelo Italiano – Catenária. Plantas em anexo (83265930 e 83265932)

9.3.1.3 Estrutura dos Cabos de Abertura

- a) Os cabos de mecanismo de abertura são movimentados por meio de automação do Sistema Waagner Biro. Sendo assim a empresa deverá instalar / adaptar a cortina aos cabos mecânicos, para a correta abertura em modelo italiano, utilizando um sistema manual inexistente. Deverá ser instalado pela empresa vencedora, através de funcionamento mecânico, manual, sem depender do Sistema automatizado Waagner Biro e apenas os cabos poderão ser reutilizados.

- b) Apresentação do Certificado de Ignifugação da cortina, emitida por Empresa registrada no Conselho Regional de Química, acompanhada da Certidão de anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa que prestou o serviço de Ignifugação (conforme exigido pelo CBMERJ).
- c) Outra principal função – a acústica - necessita de que além da gramatura ideal, tenha, principalmente, entre o forro e a face externa do veludo, um material isolante, tipo “bidin”, e só depois deste o forro em lona resistente, onde são fixadas as roldanas e cabos de aço.
- d) Exigimos a expertise da equipe para executar essa tarefa com precisão, assegurando a qualidade e a segurança do resultado final. Com a garantia inclusa completa.

9.4. Por se tratar de prestação de serviços, a empresa deverá assumir a responsabilidade técnica sobre a execução e peças durante a prestação de serviço.

9.5. A instalação da cortina será realizada considerando o mecanismo de abertura já existente. A empresa vencedora da licitação deverá realizar as adaptações necessárias para garantir o perfeito funcionamento e a integração adequada entre a cortina e o referido mecanismo. Além disso, caberá à empresa consertar ou aprimorar a estrutura pré-existente, conforme necessário. Planta em anexo (83265930 e 83265932)

Fotos de 2013



Figura 1- Cortina aberta com mecanismo de abertura italiana,



Figura 2 - Cortina e Bandô fechada



Figura 3 Bandô, respectivamente

Passados cinco anos de instalada a cortina de boca de cena, apresentava vários rasgos no veludo, provocados por acidentes **com mecanismos de cenografia**. Além disto, o sistema de abertura em seu forro, **precisa de revisão no desenho de projeto, para novo posicionamento da roldana onde deslizam os cabos de aço para abertura das cortinas para as laterais da boca de cena**.

- Foi realizada pesquisa no Portal de Compras Públicas, onde não foram encontrados serviços similares ao objeto Cortina Boca de Cena.
- Foi realizado cotações por email para a empresa Hollywood Store (83265896) e MultiLuz Persianas (83266637) para estimativa de custos.
- Em pesquisa a internet, verificamos alguns fornecedores similares de serviços de Confecção de Cortinas.

9.6. Definição da Natureza do Objeto:

Atesta-se que o objeto do presente procedimento licitatório caracteriza-se como serviço comum, a ser prestado de forma pontual e com disponibilização de mão de obra pela Contratada, já que as características de desempenho, qualidade e especificações reconhecidas são usuais de mercado, além de estarem disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversos prestadores, cujos serviços são comparáveis entre si.

9.7. Processamento do Procedimento

O procedimento de contratação será realizado através do Sistema Eletrônico de Compras do Estado do Rio de Janeiro (SIGA) por meio de Pregão Eletrônico.

O modo de disputa adotado será Aberto.

9.8. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços.

Modalidade de Licitação por Pregão eletrônico, no modo disputa Aberto.

9.9 Critério de Julgamento e Regime de Contratação

9.9.1. Tendo em vista que a contratação será por item único, o critério de julgamento será por menor preço. O regime de contratação será por Execução de Contrato por Preço Global.

9.9.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério do Menor Preço, considerando, também, os elementos qualitativos das propostas ofertadas.

9.9.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

9.9.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, com as demais previsões no Edital.

9.10 Forma de Execução:

9.10.1 Considerando a peculiaridade do objeto, a empresa **Contratada** fornecerá o cronograma de execução em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, à DIVEAM (Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção), para análise e aprovação, após aprovação do cronograma de execução, a **Contratada** deverá agendar por meio de email, com a DIVEAM, o início da execução;

9.10.2. A Fiscalização do contrato terá até 2 (dois) dias úteis para aprovar o projeto, e após a aprovação, a empresa terá até 3 (três) dias úteis para entregar o cronograma-físico da execução dos serviços. O cronograma de execução poderá sofrer alterações, desde que seja autorizado pela equipe operacional e esteja alinhada com o cronograma físico-financeiro;

9.10.3. Caso o projeto necessite de ajustes, a empresa terá até 2 (dois) dias úteis para ajustar de modo definitivo o projeto, juntamente com o novo cronograma, se necessário. O cronograma de execução poderá ser prorrogado em razão de circunstâncias supervenientes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.10.4. O serviço será realizado no prédio Histórico, localizado na Praça Floriano, S/N – Centro – Rio de Janeiro. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

9.10.5. A contratada poderá executar os serviços em horário comercial ou em 24h, desde que execute o objeto no prazo total previsto de 30 (trinta) dias corridos, para não comprometer o início das atividades do Teatro. Conforme a AÇÃO III do Cronograma de Execução do Plano de Trabalho (79787592) a ordem de serviço será dada à Contratada para que os serviços sejam iniciados na data estimada de **01/06/2025**, no **Teatro Municipal do Rio de Janeiro**, localizado na Praça Floriano, S/N – Centro – Rio de Janeiro, podendo, todavia, tal data ser alterada em razão da programação de espetáculos no palco onde os serviços objeto da contratação serão executados.

9.10.6. Poderá ser feito agendamentos para visitas técnicas no e-mail: engenharia@theatromunicipal.rj.gov.br;

9.10.7. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

9.10.8. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **Contratada**, nem a exime de manter fiscalização própria;

9.10.9. A contratante não irá disponibilizar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas. Sendo assim a empresa deverá garantir o cumprimento do serviço com recursos próprios e necessários.

9.10.10. Demais informação sob a forma de execução estarão previstas no modelo de gestão, no Apêndice 1 do Termo de Referência.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 Para fins de comprovação de Qualificação / Habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.11.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

9.11.3. A aptidão técnico-operacional deverá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 30% do escopo do serviço, sendo observados os itens 9.3.1.1, 9.3.1.1.1., 9.3.1.1.2., 9.3.1.2.e 9.3.1.3. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

9.11.4. Os atestados tratados neste subitem deverão demonstrar a capacidade da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto, compreendendo a disponibilização e gestão.

9.11.5. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, ficando dispensada a obrigatoriedade de comprovação de execução concomitante ou em período aproximado do objeto.

9.11.6. Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Administração.

9.12. Habilitação Econômico Financeira

9.12.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.12.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.12.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

a. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.12.4. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido, conforme os itens c) e d).

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

d) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.12.6. Os documentos informados no item 9.12.2 e 9.12.3 , limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.12.7. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.12.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.12.9. Os índices econômicos, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.12.10. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública de interessados que apresentem uma saúde financeira econômica insuficiente possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução do contrato, não tenham fôlego para concluir o objeto da obrigação.

Nesse sentido, os proponentes deverão estar aptos na sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato, com o objetivo de garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados, prevenindo riscos ao erário e a paralisação de um serviço público necessário para a Administração.

9.13 Habilitação Jurídica

9.13.1. Para fins de comprovação de qualificação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

As demais exigências estarão previstas no edital.

9.14 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14.1. Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

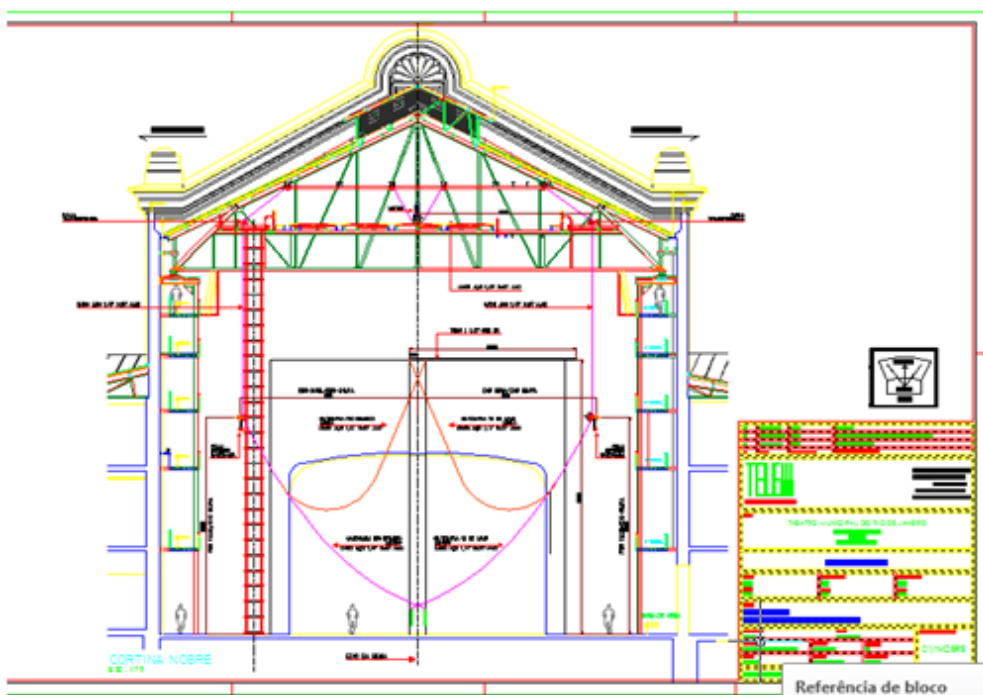
§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

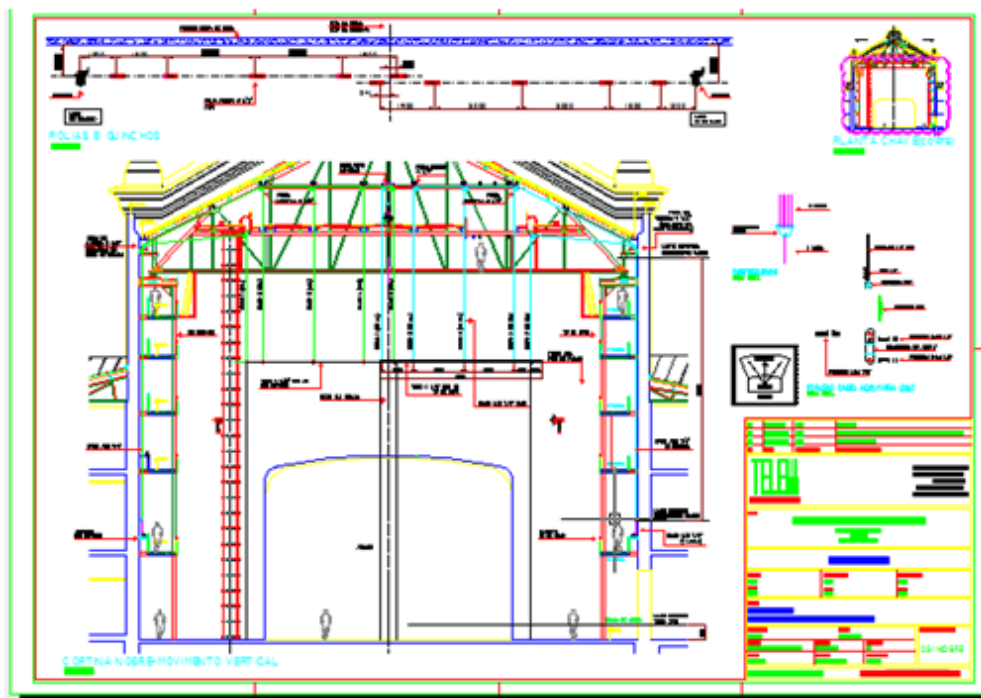
10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

APRESENTAÇÃO DE PROJETO DO MECANISMO A SER REVISADO, LEVANDO CONSIDERAÇÃO FORMA DE ABERTURA DA CORTINA, PESO, CABEAMENTOS E OUTROS

Planta 1_TMRJ_CE_CNOBRE_F01_R2-A1_2010 (83265930)



Planta 2_TMRJ_CE_CNOBRE_F02_R3-A1_2010(83265932)



As peças e acessórios necessário para execução do serviço deverão ser calculadas pela empresa licitante, por meio do projeto citado no item **9.3 e subitens**.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Duração do Contrato

11.1.1. Prazo de vigência do Contrato é de 180 (Cento e Oitenta dias) (Seis meses) , a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

11.1.3 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

11.1.4 A realização da pesquisa de mercado é obrigatória para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 11.1.3, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

11.1.5 Fica vedada a prorrogação contratual, exceto no caso previsto no artigo 111 da Lei 14.133/21, observadas as sanções administrativas pertinentes.

11.1.6 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.7 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

11.1.8 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.1.9 O Contrato poderá ser alterado nos moldes definidos na Lei 14.133/21.

11.2. Reajuste de Preços

A fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, o contrato poderá ser reajustado com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado ao período, conforme o §3º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução, correspondente a 5% global do contrato, em qualquer modalidade do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

Com base no Artigo 97 da Lei 14133/93, a **CONTRATADA**, a garantia assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos e indenizações advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

b) Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

A garantia terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

A garantia deverá cobrir todo o objeto, uma vez que existe a relação intrínseca entre a fabricação, instalação e manuseio do objeto. Por isso um único item, garantindo assim seu manuseio por pessoas qualificadas após a instalação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

A garantia contratual é meio que assegura à Administração Pública que detenha ferramentas que viabilizem o afortalecimento de eventuais inadimplentes, por parte do fornecedor e, então, minimize os possíveis impactos financeiros à Administração Pública.

Dessa forma, conforme critério de conveniência e oportunidade, cabe o gestor público analisar quando a exigência de garantia contratual trará benefícios ou malefícios à Administração. Isso porque, ao mesmo tempo em que a previsão dessa condição visa garantir a segurança em relação à boa execução do contrato, essa também pode vir a onerar a contratação.

Sabendo disso, existem dois aspectos a serem apreciados:

- i) a complexibilidade e a vultuosidade do contrato, em torno da contratação, verificando-se o risco referente ao cumprimento das obrigações e se o eventual prejuízo decorrente da má execução contratual é considerável, a ponto de cogitar exigir a garantia;
- ii) a onerosidade em torno da própria exigência, já que a garantia representa um valor a ser agregado na proposta do licitante, o que equivale dizer que os custos dessa exigência podem ser repassados à Administração.

11.3.1. Assistência Técnica

A empresa deverá prestar Assistência Técnica nos termos da Lei 8.078 de 1990 do código de Defesa do Consumidor. Em seu artigo 18, assegura que produtos com vícios de qualidade que comprometam o uso devem ser consertados pela empresa responsável. Além disso, a empresa deve garantir a reparação adequada em um prazo máximo de 30 dias.

11.4.1. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

11.4.2. Obrigações do Contratado

O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Durante a execução do serviço, a empresa deverá designar um representante para acompanhamento;

b) A indicação ou a manutenção do responsável da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Manter a regularidade junto ao SICAF.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

i.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

i.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

i.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

i.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

r) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- y) Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subseqüentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- z) Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.
- aa) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- bb) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- cc) Ressarcir os danos e/ou prejuízos, a que der causa ao Contratante, nos prazos estipulados na notificação administrativa, sob pena de multa.
- dd) Comunicar antecipadamente a data e horário de execução do serviço, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- ee) Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra o Contratante, arcando com os ônus decorrentes, por prejuízos graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas ao objeto deste termo, excluídas as ações decorrentes que, comprovadamente, não tiver dado causa.
- ff) Responder a chamados de emergências, durante a execução do serviço, no prazo máximo de 3 (três) horas.
- gg) A empresa é responsável pelo descarte e remoção de resíduos gerados na execução do serviço.
- hh) Deverá executar o serviço conforme o item 9.3 e sub-itens.

11.4.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.4.3.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor à vista no total de R\$(.....), em(.....) parcelas, no valor de R\$.....(.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

11.4.3.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

11.4.3.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto

neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

11.4.3.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.3.5 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para a Equipe de Fiscalização no endereço eletrônico engenharia@theatromunicipal.rj.gov.br

11.4.3.6 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.3.7 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

11.4.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3.9 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

11.4.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

11.4.3.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

11.4.3.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.4.3.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.3.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.3.15 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.3.16 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

11.4.3.17 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

11.4.3.18 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4.3.19 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- NÃO SE APLICA.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios e as práticas de sustentabilidade atinentes ao objeto contratual, para o cumprimento do desenvolvimento nacional sustentável, trazido pela Lei nº 14/133/21 como princípio norteador das contratações públicas, contemplando não somente a implementação de política pública, como o atendimento a um mandamento constitucional.

A execução deste contrato pode gerar impactos ambientais. Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas sustentáveis, tais como:

Escolha de Materiais Sustentáveis:

- Racionalização do uso de materiais potencialmente prejudiciais ao meio ambiente. Sempre que possível, optar por materiais menos tóxicos ou poluentes.
- Substituição de componentes que possam causar impactos negativos por alternativas mais amigáveis ao meio ambiente.

Consumo Consciente de Recursos:

- Racionalização do consumo de energia elétrica durante a instalação completa da Cortina.
- Uso eficiente de água, especialmente se houver processos de limpeza ou tratamento envolvidos.

Destinação Adequada dos Resíduos:

- Implementação de práticas para a destinação correta dos resíduos gerados durante a instalação completa da Cortina.
- Viabilização da coleta seletiva e, quando aplicável, o reaproveitamento de materiais descartados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Diante da natureza da pretendida contratação, bem como os estudos realizados acerca da análise de segmento de mercado, será permitida a subcontratação quando a empresa vencedora poderá contratar outra empresa para elaboração do projeto, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado.

Desta forma, a responsabilidade continua sendo exclusiva da empresa vencedora perante a administração pública.

15. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcios no presente certame. É certo que a ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a NÃO formação de consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não há vedação para a participação de Cooperativas de serviços, tendo em vista que a Orientação Administrativa da PGE nº 08 prevê apenas a vedação de participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores. Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme a Lei 14.133/21. Essa restrição é relevante porque visa garantir a conformidade com as normas aplicáveis e assegurar a qualidade dos serviços prestados. Espera-se que a aplicação dessa vedação contribua para a seleção de fornecedores especializados e comprometidos com os padrões exigidos.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Haja vista que na LLC não há mais previsão de valores mínimos para enquadramento das modalidades licitatórias e de acordo com o texto legal da citada legislação, a obrigatoriedade da implementação de Programa de Integridade se dará para as licitações de grande vulto, qual seja, R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), faz-se necessária uma nova interpretação para o tema apenas no que tange ao valor das contratações.

Ainda, verifica-se que a existência de Programa de Integridade da empresa pode funcionar como critério de desempate, conforme art. 60, IV, qual prevê que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, o quarto critério a ser aplicado para desempatar o certame, será, justamente, o programa de integridade.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (...)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por fim, cumpre destacar que a existência de programa de compliance será observada em eventual aplicação de penalidade. Isso porque, diz o art. 156, que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, previstas na LLC, a saber:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

E, por sua vez, o §1º, IV, deste artigo legal, consta indicação de que na aplicação das sanções será considerada a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente será de responsabilidade do setor requisitante desta Fundação Teatro Municipal.

A fiscalização da entrega caberá à Diretoria Operacional /Divisão de Palco, através do Coordenador de Palco e do Serviço de Arquitetura e Conservação desta FTMRJ, aos quais se incumbirão a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

Os agentes serão designados em momento oportuno pela autoridade máxima da FTMRJ.

Como foi sugerido, foi incluído um servidor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC/RJ) para acompanhar a fiscalização do contrato, e está no documento (85030259)

O Modelo de Gestão e Fiscalização do contrato visa subsidiar os atores que participarão da execução contratual sugerindo procedimentos, instrumentos e mecanismos a serem adotados para o alcance dos objetivos planejados para a contratação.

O meio de contato poderá ser por email institucional: engenharia@theatromunicipal.rj.gov.br

Por se tratar de prestação de serviços, a empresa deverá assumir a responsabilidade técnica sobre a execução, peças durante a prestação de serviço.

Os servidores ou empregados estão capacitados para realizar a fiscalização e a gestão do contrato. Contudo em caso de alteração de designação serão adotadas providências para a capacitação dos mesmos.

Tendo em vista que a contratação será por item único, o critério de julgamento será por menor preço, no modo de disputa aberto.

A contratação será por meio de Pregão Eletrônico, sob prisma da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual, considerando a natureza do objeto e as condições da Contratação

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO

Serão utilizados critérios para avaliar se os serviços prestados atendem às especificações e requisitos estabelecidos no contrato.

A aceitação será realizada, incluindo inspeções, testes ou relatórios necessários para comprovar a conformidade, conforme o item 9.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

O Prazo para Aceitação após a conclusão dos serviços será de 5 (cinco) dias, conforme o recebimento definitivo.

Os Responsáveis pela Aceitação, será a equipe responsável pela fiscalização conforme o documento (85030259), e o registro será um relatório que será preenchido após a entrega definitiva.

O Registro da Aceitação será um relatório que deverá ser preenchido.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por fim, ratificamos que o presente estudo evidenciou a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento.

21. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Claudio Almeida Estevam

Chefe DEAM – FTM/RJ

ID: 5097466-1

Wagner da Silva Cunha

Assistente – FTM/RJ

ID: 5152403-1

Ronnie Leite Ederli

Assessor – FTM/RJ

ID: 5120625-0

Aprovado por:

Aryne Lopes Abud

Diretora Administrativa Financeira

ID: 5118458-3

Rio de Janeiro, 26 março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ronnie Leite Ederli, Assessor**, em 26/03/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Almeida Estevam, Chefe de Divisão**, em 26/03/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner da Silva Cunha, Assistente**, em 26/03/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96329081** e o código CRC **A8C29FCB**.